

Lei nº 322/73

Título

Autoriza a abertura de crédito adicional Suplementar e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Mandaguá, Estado do Paraná, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei.

Artigo 1º

Fica o Poder Executivo Municipal, autorizado a abrir no corrente exercício financeiro, um crédito adicional suplementar no valor de CR\$ 29.000,00 (Vinte e nove mil cruzzeiros), para fazer face às insuficiências orçamentárias das seguintes dotações da Lei de Meios em vigor:

II - Serviços Administrativos

A - Gabinete do Prefeito

3.0.0.0 - Despesas Correntes

3.1.0.0 - Despesas de Custeio

203.3.1.3.0.02 Serviços de Terceiros 1.350,00

B - Secretaria Geral e Proc. Judicial

3.0.0.0 - Despesas Correntes

3.1.0.0 - Despesas de Custeio

3.1.1.0 - Pessoal

205.3.1.1.1.05 Pessoal Civil 4.000,00

E - Administração do Edif. da Sede

3.0.0.0 - Despesas Correntes

3.1.0.0 - Despesas de Custeio

218.3.1.2.0.09 material de consumo 350,00

III - Serviços Financeiros

Continuação

Continuaco

	3.0.0.0.	- Despesas Correntes	
	3.1.0.0.	- Despesas de Custeio	
311	3.1.3.0.16	Services de Terceiros	1.500,00
	<u>IV - Servicos de Transp. Comunicaco</u>		
	<u>A - Servico Rodoviario Municipal</u>		
	3.0.0.0.	- Despesas Correntes	
	3.1.0.0.	- Despesas de Custeio	
	3.1.1.0.	- Pessoal	
401	3.1.1.1.42	Pessoal Civil	4.000,00
	<u>V - Servicos de Educaco e Cultura</u>		
	<u>A - Inspectoria de Ensino</u>		
	3.0.0.0.	- Despesas Correntes	
	3.1.0.0.	- Despesas de Custeio	
	3.1.1.0.	- Pessoal	
501	3.1.1.1.60	Pessoal Civil	500,00
	<u>B - Setor de Ensino Primario</u>		
	3.0.0.0.	- Despesas Correntes	
	3.1.0.0.	- Despesas de Custeio	
	3.1.1.0.	- Pessoal	
505	3.1.1.1.61	Pessoal Civil	16.000,00
507	3.1.3.0.61	Services de Terceiros	1.000,00
	<u>VI - Servicos de Saude Ass. Prev. Social</u>		
	<u>D - Diversos Encargos</u>		
	3.0.0.0.	- Despesas Correntes	
	3.2.0.0.	- Transferencias Correntes	
	3.2.3.0.	- Transf. de Ass. Prev. Social	
	3.2.3.3.82	Salario Familia	
613	a)	Salario Familia do Pessoal Civil	300,00
		Total	29.000,00

Artigo 2º Como recurso para cobertura do presente crédito, fica o Poder Executivo

Continua

Continuação

municipal, autorizado a cancelar parcialmente, nos termos do item III, do artigo 43, da Lei Federal nº 4.320/64, as seguintes dotações da Lei orçamentária em vigor:

II - Serviços Administrativos

F - Admin. do Edifício da Sede

3.0.0.0	- Despesas Correntes	
3.1.0.0	- Despesas de Custeio	
3.1.1.0	- Pessoal	
247.3.1.1.1.09	Pessoal Civil	1.500,00

III - Serviços Financeiros

C - Setor de Contabilidade

3.0.0.0	- Despesas Correntes	
3.1.0.0	- Despesas de Custeio	
3.1.1.0	- Pessoal	
309.3.1.1.1.16	Pessoal Civil	4.000,00

B - Setor de Trib. e Fiscalizações

3.0.0.0	- Despesas Correntes	
3.1.0.0	- Despesas de Custeio	
3.1.1.0	- Pessoal	
305.3.1.1.1.12	Pessoal Civil	7.000,00

VI - Serv. de Saúde Assist. e Prev. Social

A - Gabinete Dentário e Posto de Saúde

3.0.0.0	- Despesas Correntes	
3.1.0.0	- Despesas de Custeio	
3.1.1.0	- Pessoal	
601.3.1.1.1.71	Pessoal Civil	1.200,00

B - Setor de Vacinação e Comb. Endemias

3.0.0.0	- Despesas Correntes	
3.1.0.0	- Despesas de Custeio	

Continua

Continuadas

605	3.1.4.0.74	Encargos Diversos	800,00
		<u>D - Diversos Encargos</u>	
	3.0.0.0.	- Despesas Correntes	
	3.1.0.0.	- Despesas de Custeio	
	3.1.1.0.	- Pessoal	
611	3.1.1.1.89	Pessoal Civil	2.000,00
	3.2.0.0.	- Transferências Correntes	
	3.2.7.0.	- Diversas Transf. Correntes	
	3.2.7.5.89	Pessoas	
617	a)	Auxílio Doença	500,00
619	c)	Indenizações Trabalhistas	2.600,00
		<u>VII - Serviços Urbanos</u>	
		<u>A - Administração</u>	
	3.0.0.0.	- Despesas Correntes	
	3.1.0.0.	- Despesas de Custeio	
	3.1.1.0.	- Pessoal	
701	3.1.1.1.90	Pessoal Civil	600,00
		<u>F - Setor de Matadouro</u>	
	3.0.0.0.	- Despesas Correntes	
	3.1.0.0.	- Despesas de Custeio	
	3.1.1.0.	- Pessoal	
724	3.1.1.1.96	Pessoal Civil	1.700,00
		<u>J - Setor de Garagem Municipal</u>	
	3.0.0.0.	- Despesas Correntes	
	3.1.0.0.	- Despesas de Custeio	
	3.1.1.0.	- Pessoal	
736	3.1.1.1.99	Pessoal Civil	1.000,00
738	3.1.3.0.99	Serviços de Saneamento	2.000,00
		<u>K - Setor de Oficina Mecânica</u>	
	3.0.0.0.	- Despesas Correntes	
	3.1.0.0.	- Despesas de Custeio	

Continua

Continuação

3.1.1.0. - Pessoal	
740.3.1.1.1.99. Pessoal civil	2.000,00
741.3.1.2.0.99. material de consumo	2.100,00
Total	29.000,00

Artigo 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura municipal de Mandaguá, aos nove dias do mês de outubro de 1973.

Bonifácio Gomes Bonilha
Prefeito municipal

Yosi Sanchez
Secretário

Publicado Folha do Norte
em 21 - 11 - 73
A.